



**TERMO DE REFERÊNCIA**  
**SOLICITAÇÃO DE COMPRAS DE BENS E SERVIÇOS**  
(art. 72 da Lei nº 14133/21)

**20 de maio de 2024.**

**1. DEMANDANTE:** Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras

**OBJETO:** Trata-se da contratação de contratação de seguro de veículos da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras.

**2. FUNDAMENTAÇÕES LEGAIS:** Considerando que há previsão para aquisição legal para contratações em algumas situações. Diante dessas excepcionalidades, a Lei Federal 14.133/21 (Lei Geral de Licitações e Contratos Público) autorizou hipóteses em que a realização da competição poderá ser dispensada através das contratações diretas. As exceções ao princípio da obrigatoriedade de licitar estão regulamentadas pela Lei nº 14.133/2021, em seus artigos 75, e podem se dar por dispensa ou inexigibilidade.

**3. DA ASSISTÊNCIA**

- a. A CONTRATADA deverá prestar serviços de assistência 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, para veículos.
- b. A assistência estender-se-á a todo o território nacional, sem aplicações de franquias quilométricas ou taxas extras para os serviços de cobertura, guincho ou reboque.
- c. A CONTRATADA deverá possuir uma representação (corretor de seguros) 24 (vinte e quatro) horas por dia disponível para, em casos de sinistros ou eventuais serviços, prestar apoio/atendimento exclusivo à Coordenação da Prefeitura de Pedro Afonso, ou setor competente desta Autarquia, durante todo o período de vigência contratual.



|   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                     |       |                                                                                                                                                                                                                                                          |                                                                                     |
|---|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------|----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------------------------------------------------------------------------|
| 1 | VEÍCULO: FORD - NOVA RANGER CAB<br>XLS 2.2 4X4 AUT.<br>ANO/MODELO: 2021/2022<br>CÓDIGO FIPE: 34215<br>0Km: Não | TIPO EMISSÃO: RENOVAÇÃO<br>REGIAO DE RISCO: PEDRO AFONSO - TO<br>UTILIZAÇÃO: SERVIÇOS<br>PROPRIÉDADE: Empresa (P.J)<br>NOME: PREFEITURA MUNICIPAL<br>CNPJ: 02.070.589/0001-20<br>SUCURSAL: 10<br>APOLICE: 3304006<br>CLASSE BÔNUS:2 | DUPLA | MODALIDADE: VALOR DE MERCADO                                                                                                                                                                                                                             |                                                                                     |
|   | PLACA: RCM1B99<br>CHASSI: 8AFAR23N3NJ243339<br>QUANTIDADE DE PASSAGEIRUS: 5<br>COMBUSTÍVEL: Diesel             | D PEDR AFONS<br>E O O                                                                                                                                                                                                               |       | COBERTURAS: COLISÃO, INCÊNDIO, ROUBO E FURTO<br>CASCO - FIPE 100,00% / FRANQUIA: R\$ 4.503,60<br>DWT 1K - IS R\$ 100.000,00<br>DCT 1R - IS R\$ 100.000,00<br>APP C/ DMH - IS R\$ 20.000,00<br>Cls. 45V<br>Vidros 076 / IS: R\$ 25.000,00 / FRANQUIAS:    | R\$ 2.226,6<br>R\$ 331,4<br>R\$ 111,2<br>R\$ 74,6<br>R\$<br>448,05<br>R\$<br>201,99 |
|   |                                                                                                                |                                                                                                                                                                                                                                     |       | Parabrisa: R\$ 392,00<br>Retrovisores: R\$ 209,00<br>Laterais: R\$ 136,00<br>Lanternas: R\$ 272,00 Lanternas<br>LED: R\$ 1.016,00 Faróis LED:<br>R\$ 2.662,00 Faróis XENON:<br>R\$ 3.070,00<br>Vidro Traseiro: R\$ 282,00 Faróis:<br>R\$ 805,00<br>TOTAL | R\$ 3.413,9                                                                         |



DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
DANOS MATERIAIS A TERCEIROS 2º RISCO

DESAT 2R DCT  
R  
CT 2R  
CT DESAT  
R DCT  
DESAT 2R GU  
R  
GU 2R  
GU DESAT  
R GU DESAT  
R APP C/  
R MH DMO  
R  
MO 2R

DESATRELO 1º RISCO DANOS MATERIAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELO 2º RISCO DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 2º RISCO  
DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELO 1º RISCO DANOS CORPORAIS A TERCEIROS REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELO 2º RISCO DANOS CORPORAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
GARANTIA ÚNICA A TERCEIROS 2º RISCO  
GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELO A TERCEIROS 1º RISCO  
RISCO GARANTIA ÚNICA REBOQUE E SEMI-REBOQUE DESATRELO A TERCEIROS 2º RISCO ACIDENTES PESSOAIS POR PASSAGEIRO COM DESPESAS MÉDICO HOSPITALARES DANOS MORAIS A TERCEIROS 1º RISCO  
DANOS MORAIS A TERCEIROS 2º RISCO

## Carro Reserva:

26C CARRO RESERV BÁSICO, REDE REFERENCIADA, 7 DIAS

Proteção a Vidros:

3S 78S - DANOS A VIDROS - REDE REFERENCIADA

## Assistência 24h:

DESENVOLVIMENTO E JUSTIÇA SOCIAL

5V COMPLETA: SIN 2000KM / PANE 2000KM -  
5Y REFERENCIADA COMPLETA: SIN 2000KM / PANE  
45 2000KM - LIVRE ESCOLHA BÁSICA: SIN 2000KM / PANE  
5X 200KM - REFERENCIADA BÁSICA: SIN 2000KM / PANE  
5E 200KM - LIVRE ESCOLHA COMPACTA: SIN 2000KM /  
PANE 100KM - REFERENCIADA

## Índice de Cláusulas:

LS. 104 104 - EXTENSÃO DE PERÍMETRO  
LS. 115 115 - EXTENSÃO DE COBERTURA DE RCF - DMT  
LS. 112 112 - EXTENSÃO DA COBERTURA DA APÓLICE  
LS. 20N 20N - DESPESAS EXTRAORDINÁRIAS  
LS. 997 997 - CLÁUSULA BENEFICIÁRIA  
LS. 111 111 - EXTENSÃO PARA VEÍCULOS REBOCADOS



#### 4. DA APÓLICE

A CONTRATADA deverá emitir a apólice com especificações claras e detalhadas das coberturas, franquias, bônus e valor do prêmio de acordo com as exigências estabelecidas neste Termo de Referência, fazendo constar, além das demais informações necessárias ao documento, o valor da franquia obrigatória da seguradora (100%), em reais, Prefeitura de Pedro Afonso em caso de sinistro, para utilização do seguro, o prêmio líquido, em reais.

#### 5. DA VIGÊNCIA

5.1 O contrato proveniente desta contratação terá vigência por 12 (doze) meses, garantindo-se todas as coberturas previstas neste Termo do dia seguinte à contratação até os 12 (doze) meses subsequentes, podendo ser prorrogável.

5.2 A apólice terá seu início de vigência às 0:00h do dia seguinte à contratação, e término de vigência às 24:00h do mesmo dia, 01 (um) ano após o início da vigência.

#### 6. DOS FATORES E CONDIÇÕES DE DIMINUIÇÃO DE RISCOS

6.1 Na formulação de preços deverá ser levado em conta que o veículo objeto deste Termo de Referência, em regra, pernoita e permanece durante os finais de semana e feriados em garagem coberta e fechada.

6.2 Os veículos são conduzidos, exclusivamente, por Agentes, servidores e/ou empregados autorizados pertencentes ao quadro de pessoal da Prefeitura de Pedro Afonso.

#### 7. JUSTIFICATIVA

- a. Tendo em vista que a vigência do contrato de seguro do veículo oficial da Secretaria de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras, faz-se necessária a contratação de empresa seguradora de veículos, a fim de garantir a manutenção e utilização do veículo de forma segura, mantendo-se o mesmo protegido em casos de sinistros e outros fatores imprevistos.
- b. A contratação tem o escopo de proteger os veículos e servidores de eventuais sinistros, seja por motivo de caso fortuito, seja por força maior, como colisão, incêndio, roubo, furto, danos materiais, danos corporais, danos morais, morte e invalidez permanente, dentre outros.





- c. É a contratação de seguro para o veículo oficial do Órgão, resguardando a vida dos passageiros e a integridade do automóvel, contemplando, dentre outros, os princípios da eficiência e da continuidade do serviço público.

7.1 Ademais, a presente contratação se dá através de dispensa de licitação, com fundamento no art. 75, II da Lei nº 14.133/2021, tendo em vista que o objeto da presente contratação é caracterizado como comum, pois os padrões de desempenho e qualidade do objeto licitado podem ser objetivamente definidos pelo termo de referência, por meio de especificações usuais de mercado, e o valor da contratação encontra-se dentro do limite previsto naquele dispositivo legal.

## **8. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

a. O documento de cobrança deverá conter o número do respectivo contrato, o período da prestação dos serviços e, desde que devidamente atestada e acompanhada dos documentos comprobatórios exigidos, a Nota Fiscal/Fatura será paga, no prazo de até

10 (dez) dias contados da data de sua protocolização ou recebimento eletrônico, mediante ordem bancária/fatura creditada em conta corrente da CONTRATADA.

b. Para o pagamento, a Contratada deverá estar regular junto à Seguridade Social (CND), ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF) e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal de seu domicílio ou sede, constatada através de consulta on-line e mediante a seguinte documentação:

- i. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- ii. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da CONTRATADA, ou outra equivalente, quando exigidos;
- iii. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- iv. Prova de regularidade relativa a débitos trabalhistas oriundos de condenações definitivas na Justiça do Trabalho, por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);



c. A CONTRATADA concorda que a CONTRATANTE poderá deduzir da Nota Fiscal/Fatura, do montante a pagar, os valores correspondentes a multas contratuais ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos da legislação aplicável e do correspondente instrumento de contrato.

d. Não serão efetuados quaisquer pagamentos à CONTRATADA enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações desta em virtude de penalidades impostas à contratada ou inadimplência contratual dela.

e. Caso o documento de cobrança apresente erro, inconsistência, cobrança indevida ou diferença na apuração do valor do serviço, este será devolvido e a CONTRATADA deverá reapresentar Nota Fiscal/Fatura adequadamente corrigida, isenta dos vícios originais, com a fixação de novo prazo de vencimento para a realização do correspondente pagamento.

## **9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

91. Acompanhar, fiscalizar e avaliar o cumprimento da execução dos serviços ora contratados, por meio de servidor especificamente designado para tanto;

92. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA, permitindo acesso dos prepostos da CONTRATADA ao veículo segurado para vistorias, quando necessário;

9.3 Comunicar à CONTRATADA a ocorrência de qualquer sinistro assim que tenha conhecimento;

9.4 Providenciar o Registro de Ocorrência junto aos Órgãos competentes de Trânsito ou demais entidades e autoridades competentes, em casos de sinistros;

9.5 Fornecer à CONTRATADA ou facilitar o acesso a toda espécie de informação sobre as circunstâncias e consequências de eventual sinistro;

9.6 Dar imediato aviso às autoridades policiais em caso de desaparecimento, roubo ou furto, total ou parcial, do veículo segurado;

9.7 Aguardar autorização da CONTRATADA para iniciar a reparação dos danos no veículo segurado;

9.8 Efetuar o pagamento na forma ajustada no Instrumento Contrato;

9.9 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência e outras previstas no Contrato a ser firmado com a CONTRATADA.



## **10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

10.1 Comunicar a Prefeitura de Pedro Afonso, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos necessários.

10.2 A CONTRATADA fica obrigada a manter durante toda a execução deste Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de contratação, conforme previsões da Lei nº 14.133/2021.

10.3 Na hipótese do inadimplemento do item anterior, a CONTRATADA será notificada, no prazo definido pela Prefeitura, para regularizar a situação, sob pena de rescisão do Contrato (na forma da Lei nº 14.133/2021), além das penalidades previstas no Termo de Referência, no Instrumento do Contrato e na Lei.

10.4 A CONTRATADA se obriga a manter sempre atualizados os seus dados cadastrais, alteração da constituição social ou do estatuto, conforme o caso, principalmente em caso de modificação de endereço, sob pena de infração contratual.

10.5 Cumprir com as demais obrigações constantes neste Termo de Referência.

10. Prestar os serviços objeto da presente contratação conforme estabelecido neste Termo de Referência, e nos demais instrumentos, obedecendo à regulamentação aplicável descrita neste documento e outras aplicáveis.

10.7 Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar, com a devida antecedência, os esclarecimentos necessários.

10.8 Disponibilizar, sem ônus para a CONTRATANTE, Serviço de Atendimento ao Cliente (SAC), durante toda a vigência do CONTRATO, por meio de chamada telefônica, a fim de que seja possível registrar reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, obter suporte técnico e esclarecimentos.

10.9 Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa sobre o objeto contratado, não podendo transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento do serviço.

10.10 Responder pelos danos causados diretamente a Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando de falha na execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização exercida pela CONTRATANTE.

10.11 Levar ao conhecimento do órgão ou setor gestor do contrato qualquer fato extraordinário ou anormal que ocorrer na execução do objeto contratado, a fim de possibilitar a adoção das medidas cabíveis.





## 11. DA AVALIAÇÃO DA CONTRATADA E APLICAÇÃO DE SANÇÕES

- a. A CONTRATADA submeter-se-á a avaliação da execução dos serviços contratados, que será realizada por intermédio do (s) servidor (es) designado (s) pela CONTRATANTE para Fiscalização de Contrato.
- b. A CONTRATANTE notificará a CONTRATADA por descumprimento de cláusulas contratuais, podendo aplicar as penalidades contratual e legalmente previstas.

## 12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- a. O crédito pelo qual correrão as despesas estão previstos no Orçamento Anual, rubricas nº 5.1.10.122.117.2.066; 3.3.90.39

Pedro Afonso –TO, 20/05/2024

**Alex Rangel Machado Martins da Silva**

Secretário de Desenvolvimento Urbano, Habitação e Obras